



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº	002/2024
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Nome da autoridade competente:	Adalberto Felício Maluf Filho
Número do CPF:	XXX.795.248-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental/Departamento de Qualidade Ambiental
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440202 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	1927 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	Universidade Federal de Santa Catarina
Nome da autoridade competente:	Irineu Manoel de Souza
Número do CPF:	XXX.037.909-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153163 - Universidade Federal de Santa Catarina
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	153163 - Universidade Federal de Santa Catarina
3. OBJETO:	
<p>Desenvolvimento de instrumentos para a gestão da qualidade do ar no Brasil com a realização de simulações com modelos matemáticos para avaliar a necessidade de mitigação de emissões atmosféricas para o atendimento dos padrões de qualidade do ar. O projeto auxiliará na tomada de decisões do Ministério do Meio Ambiente e Qualidade do Clima na elaboração de políticas públicas para o controle da poluição atmosférica no Brasil. O projeto contempla, ainda, o desenvolvimento Guias e Manuais para harmonizar os processos de licenciamento de novos emissores, planos de controle de emissões em nível estadual e federal, bem como para elaboração de inventários de emissões.</p>	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	
<p>Esta proposta tem como objetivo desenvolver instrumentos para a gestão da qualidade do ar no Brasil, dando subsídios para elaboração de prazos e metas progressivas para a melhoria da qualidade do ar. A proposta possui os seguintes objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver modelo matemático e elaborar documento técnico com as previsões do reflexo na qualidade do ar decorrentes da adoção de políticas públicas e medidas voltadas para a redução das emissões atmosféricas, de modo que seja possível identificar qualitativa e quantitativa o abatimento das emissões necessário para o atendimento a diferentes cenários de padrões da qualidade do ar, correlacionando com as políticas públicas existentes e prospectando ações futuras necessárias para atendimento. Inclui-se neste objetivo a proposição de prazos de implementação dos padrões de qualidade do ar, com base nas análises de cenários construídas na modelagem matemática;2. Desenvolver o inventário nacional de emissões atmosféricas de fontes fixas;3. Desenvolver guia técnico visando o aprimoramento do processo de licenciamento ambiental, com foco no controle da qualidade do ar;4. Desenvolver guia técnico para elaboração de planos de controles de emissões atmosféricas;5. Desenvolver guia técnico para elaboração de relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar, tanto em nível federal quanto em nível estadual;6. Criar modelo de fácil preenchimento para elaboração e atualização dos relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar, tanto em nível federal quanto em nível estadual; e	

7. Elaborar Relatório Anual de Acompanhamento da Qualidade do Ar (nível federal) durante a vigência do TED.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O projeto prevê a formalização de Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Laboratório de Controle da Qualidade do Ar, supervisionado pelo Professor Leonardo Hoinaski. O TED tem o objetivo de responder demandas e dar subsídios para a revisão da resolução nº 491 de 2018 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Esta resolução revogou os padrões de qualidade do ar em vigor desde 1993, alinhando-se com os valores guia de qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2005. Apesar de apresentar avanços em relação à sua predecessora, a resolução não fixa prazos para o atingimento das sucessivas etapas de padrões de qualidade de ar. Esta lacuna subsidiou o Supremo Tribunal Federal, em 2022, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº6148, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra a referida resolução. O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade, julgou-a improcedente, declarando ser ainda constitucional a Resolução CONAMA 491/2018. No entanto, em que pese não haver vício de inconstitucionalidade, determinou que, no prazo de vinte e quatro meses a contar da publicação do presente acórdão, o CONAMA edite nova resolução sobre a matéria, a qual deverá levar em consideração: (i) as atuais orientações da Organização Mundial da Saúde sobre os padrões adequados da qualidade do ar; (ii) a realidade nacional e as peculiaridades locais; bem como (iii) os primados da livre iniciativa, do desenvolvimento social, da redução da pobreza e da promoção da saúde pública. Decorrido o prazo de vinte e quatro meses acima concedido, sem a edição de novo ato que represente avanço material na política pública relacionada à qualidade do ar, passarão a vigorar os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde enquanto perdurar a omissão administrativa na edição da nova Resolução. Desde 2018, o Laboratório de Controle da Qualidade do Ar (LCQAr) da UFSC desenvolve ferramentas e bases de dados para a gestão da qualidade do ar no Brasil. As pesquisas desenvolvidas no LCQAr estimam cenários de emissões atmosféricas e avaliam seus efeitos na qualidade do ar, credenciando o laboratório para subsidiar tecnicamente no estabelecimento dos prazos e metas para o atendimento dos padrões de qualidade do ar recomendados pela OMS.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 (x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
 () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento da Fundação gestora do custo efetivo do gerenciamento administrativo e financeiro do projeto – FAPEU (5,52%).
2. Ressarcimento Institucional da UFSC (10%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Elaboração de documento técnico com as previsões do reflexo na qualidade do ar decorrentes da adoção de políticas públicas e medidas voltadas para a redução das emissões atmosférica	Relatório	1				
ETAPA	Relatório técnico com a análise das simulações da situação atual da poluição atmosférica no Brasil e implementação de políticas públicas para a redução das emissões atmosféricas, indicando potenciais prazos de implementação dos padrões de qualidade do ar com base nos cenários de emissão.	Relatório	1	331.240,49	331.240,49	06/2024	08/2026
META 2	Desenvolvimento do inventário nacional de emissões atmosféricas de fontes fixas	Relatório	1				
ETAPA	Relatório de emissões de fontes fixas, contendo link	Relatório	1	210.042,02	210.042,02	06/2024	08/2026

	para <i>download</i> da base de dados de emissões por fontes fixas em formato digital						
META 3	Desenvolvimento de guia técnico visando o aprimoramento do processo de licenciamento ambiental	Relatório	1				
ETAPA	Guia técnico em formato digital com orientações para o licenciamento de novos empreendimentos emissores no Brasil.	Relatório	1	157.064,47	157.064,47	06/2024	08/2026
META 4	Desenvolvimento de guia técnico para elaboração de planos de controles de emissões atmosféricas	Relatório	1				
ETAPA	Guia técnico em formato digital contendo orientações para a elaboração de planos de controle das emissões atmosféricas.	Relatório	1	100.586,92	100.586,92	06/2024	08/2026
META 5	Desenvolvimento de guia técnico para elaboração de relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar, tanto em nível federal quanto em nível estadual	Relatório	1				
ETAPA	Guia técnico em formato digital contendo orientações para o desenvolvimento de relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar em nível federal e estadual	Relatório	1	148.264,47	148.264,47	06/2024	08/2026
META 6	Criar modelo de fácil preenchimento para elaboração e atualização dos relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar, tanto em nível federal quanto em nível estadual	Relatório	1				
ETAPA	Arquivo digital editável de fácil preenchimento para a elaboração e atualização dos relatórios anuais de acompanhamento da qualidade do ar em nível estadual e federal	Relatório	1	99.221,61	99.221,61	06/2024	08/2026
META 7	Elaborar Relatório Anual de Acompanhamento da Qualidade do Ar (nível federal) durante a vigência do TED.	Relatório	2				
ETAPA 1	Relatório anual de acompanhamento da qualidade do ar em nível federal – ano base 2024	Relatório	1	26.532,24	26.532,24	06/2024	11/2024
ETAPA 2	Relatório anual de acompanhamento da qualidade do ar em nível federal – ano base 2025	Relatório	1	26.532,24	26.532,24	01/2025	11/2025


09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				Valor:			
Junho/2024				R\$ 650.000,00			
Maio/2025				R\$ 449.484,44			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO			
339039		(Sim/Não) sim		R\$ 1.099.484,44			
12. PROPOSIÇÃO							
Local e data							
Irineu Manoel de Souza Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC							
13. APROVAÇÃO							
Local e data							
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora Adalberto Felício Maluf Filho Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental							



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662394** e o código CRC **6538E78E**.

 MMA	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
--	--

Nº 001927/2024-0002

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Nome da autoridade competente:	Adalberto Felício Maluf Filho
Número do CPF:	XXX.795.248-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental/Departamento de Qualidade Ambiental
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 75, de 24 de Janeiro de 2023, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 535, de 05 de junho de 2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440202 - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440202 - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de Santa Catarina
Nome da autoridade competente:	Irineu Manoel de Souza
Número do CPF:	XXX.037.909-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal de Santa Catarina
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto Presidencial S/N, de 04 de Julho de 2022, Publicado no Diário Oficial da União no dia 05/07/2022.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153163 - Universidade Federal de Santa Catarina
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153163 - Universidade Federal de Santa Catarina

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de instrumentos para a gestão da qualidade do ar no Brasil com a realização de simulações com modelos matemáticos para avaliar a necessidade de mitigação de emissões atmosféricas para o atendimento dos padrões de qualidade do ar. O projeto auxiliará na tomada de decisões do Ministério do Meio Ambiente e Qualidade do Clima na elaboração de políticas públicas para o controle da poluição atmosférica no Brasil. O projeto contempla, ainda, o desenvolvimento Guias e Manuais para harmonizar os processos de licenciamento de novos emissores, planos de controle de emissões em nível estadual e federal, bem como para elaboração de inventários de emissões.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPEIS**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de XX (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/2024

Fim: 09/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.099.484,44 (Um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.542.1043.21A9.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:	Data de Assinatura:
CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED	
<input checked="" type="checkbox"/>	Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input checked="" type="checkbox"/>	Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/>	Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/>	Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); OBS: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input checked="" type="checkbox"/>	Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .	
<input type="checkbox"/>	Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .	
<input type="checkbox"/>	Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .	
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/>	Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1680794** e o código CRC **9AF5848F**.